



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA
CAMPUS EUNÁPOLIS**

PORTARIA Nº 174, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores, para exercer a função de Gestor e Fiscais do contrato nº 5019273CCO/2015.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS EUNÁPOLIS, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 1.406, de 25 de junho de 2015/IFBA/Reitoria e, **CONSIDERANDO**, cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar o servidor Eraldino Alves Cerqueira**, matrícula SIAPE nº 1057635 e CPF nº XXX.817.095-XX da função de acompanhar e fiscalizar, como fiscal substituto, na execução do Contrato nº 5019273CCO/2015 celebrado entre a empresa COELBA, CNPJ nº 15.139.629/0001-94, que tem por objeto a prestação dos serviços de Fornecimento de Energia Elétrica a serem executados nas dependências do IFBA-Campus Eunápolis, designado pela Portaria Nº 100/2018.

Art. 2º **Designar o servidor Joel Nogueira Goncalves**, matrícula SIAPE nº 1584502 e CPF nº XXX.048.996-XX para acompanhar e fiscalizar, como fiscal substituto na execução do Contrato nº 5019273CCO/2015 celebrado entre a empresa COELBA, CNPJ nº 15.139.629/0001-94, que tem por objeto a prestação dos serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, a serem executados nas dependências do IFBA-Campus Eunápolis, nos impedimentos legais e eventuais do titular (Portaria Nº100/2018).

Art. 3º Compete ao gestor do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance. Inclua-se o nome no rol dos responsáveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Fabiolo Moraes Amaral
Diretor Geral Pro tempore
Campus Eunapolis
Portaria 2.808/2018